# DECRETO N. 22.838, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia por idade-limite.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica Reformado o **2º TEN PM RR RE 100007709 PAULO SIMPLICIO SOBRINHO,** por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com a alínea “b”, inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**
Governador